

# TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

## PARCERIA EDUCACIONAL FIRMADA ENTRE A CONVENIENTE E A CONVENIADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**UNIESP S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rua Álvares Penteado, Nº 139, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-020, neste ato por seu representante legal no final assinado, doravante denominada **CONVENIENTE**.

E, de outro lado:

**Associação Comercial e Empresarial de Dracena**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.877.611/0001-98, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1013, bairro Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17.900-000, neste ato por seu representante legal, Sr<sup>a</sup> Maria Neli Vieira Kato, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 24.100.497-4 SSP-SP e do CPF nº 120.991.998-25, moradora da Rua Urugai, nº 50 Bairro Jardim America na cidade de Dracena, no final assinado, doravante denominada **CONVENIADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar a presente PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo, também denominado **CONVÊNIO**, tem por objeto a cooperação interinstitucional para a concessão de bolsas aos funcionários da associação e seus dependentes, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.
- 1.2. Por meio desta parceria, os **BENEFICIÁRIOS** advindos da **CONVENIADA** poderão solicitar a concessão da bolsa prevista na cláusula segunda deste instrumento, nos cursos ministrados na modalidade presencial, respeitando o limite semestral de vagas disponíveis ministrados pelas Instituições de Ensino mantidas pela **CONVENIENTE**.
- 1.3. A comprovação do vínculo com a **CONVENIADA** caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e deverá ser realizada tanto no ato da matrícula quanto na(s) rematrícula(s) semestrais, mediante apresentação da **CTPS**, comprovante de rendimentos e de

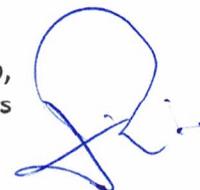


residência, carteira de sócio, e/ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA**, devidamente assinada.

## 2 – DAS BOLSAS E DESCONTOS

**2.1. A CONVENIENTE** concederá bolsas aos **BENEFICIÁRIOS**, ou seus dependentes, da **CONVENIADA** de acordo com as proporções e critérios abaixo elencados, mediante manifestação de interesse no ato da matrícula e matrículas, e comprovação da condição de **BENEFICIÁRIO**, conforme previsto na cláusula 1.3.

- 2.1.1. Serão concedidas bolsas de estudos em 2 (duas) modalidades, de 40% (quarenta por cento) na mensalidade do Curso de Graduação em Odontologia e Graduação Interdisciplinar em Saúde e de 60% (sessenta por cento) na mensalidade dos demais Cursos de Graduação presencial, escolhido pelo aluno **BENEFICIÁRIO** ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), na modalidade presencial.
- 2.1.2. Poderão usufruir das bolsas previstas na cláusula 2.1. deste instrumento as pessoas mencionadas no item precedente, ingressantes por vestibular ou transferência externa, após a assinatura do presente termo, que cumpram o disposto no item 1.3. desta cláusula, desde que não sejam estudantes matriculados no semestre vigente.
- 2.1.3. A concessão das bolsas de estudo está condicionada a adesão e matrícula de pelo menos 10 (dez) alunos por instituição **CONVENIADA**
- 2.1.4. Os critérios de seleção e matrícula para o ingresso por vestibular ou transferência nos cursos de graduação ministradas pelas Instituições de Ensino Superior estão definidos em edital específico.
- 2.2. Os ingressantes por vestibular ou transferência na condição de **BENEFICIÁRIO** e/ou dependente da **CONVENIADA** poderão optar entre os benefícios concedidos na presente parceria ou por outros praticados em projetos, programa ou campanhas diversas de concessão de descontos vigente na data de seu ingresso.
  - 2.2.1. As bolsas previstas na cláusula 2.1. não serão cumulativas com outras campanhas, programas ou projetos próprios das Instituições de Ensino Superior, e serão aplicados sobre o valor vigente da mensalidade do curso, divulgado por meio da Portaria de Mensalidades, disponibilizada no site de cada Faculdade da **CONVENIENTE**.
- 2.3. Não estão incluídos no percentual da bolsa previsto no presente convênio, ensejando cobrança ao estudante conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:





- a) Valores referentes à(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação;
  - b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
  - c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
  - d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial, Diploma Especial em pergaminho;
  - e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, uniformes, apostilas, livros e/ou instrumentos de uso individual para aulas práticas em laboratórios.
- 2.4. Serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento) na mensalidade do Curso de Graduação Presencial, em todos os meses em que este pagamento seja realizado em pontualidade, chamado Desconto Pontualidade, conforme instrução no próprio boleto.

### 3 – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento das mensalidades escolares é de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), eximindo-se totalmente a **CONVENIADA** da referida obrigação. O vencimento das mensalidades ocorrerá conforme previsão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como de acordo com a Portaria de Mensalidades divulgada no site da Faculdade. Os descontos previstos nesse contrato serão aplicados apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas e/ou vencidas e não pagas, e entrará em vigor no mês seguinte ao deferimento da solicitação do interessado, ensejando o fato gerador para aplicação dos descontos descritos nesta Parceria.
- 3.2. Sem prejuízo do previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ajustado, os **BENEFICIÁRIOS** perderão os descontos previstos na cláusula 2.1., ou não serão concedidos, independente de aviso ou notificação, nos casos em que:
- I. Houver constatação de uso de documentação e informações falsas prestadas para obtenção do referido desconto;
  - II. Realizar transferência de curso ou turno, trancamento ou cancelamento de matrícula;
  - III. Se não houver formação de turma, de acordo com o número mínimo de alunos previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;





IV. For extinto o vínculo de que trata a cláusula 1.1. e 1.3., seja por motivo de demissão, exoneração ou qualquer das demais formas de rescisão de vínculo empregatício/estatutário.

- 3.3. Os efeitos da perda do benefício, prevista no item 3.2. I, acima, serão aplicados às mensalidades vencidas (quitadas e em aberto) e às vincendas, se houver.
- 3.4. A não concessão do benefício previsto no item 3.2., II, III IV, acima, será aplicada apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas, e entrará em vigor no mês seguinte ao do fato gerador.
- 3.5. Na eventualidade de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no item 3.2. acima, o beneficiário e/ou seus dependentes poderão continuar a frequentar o curso desvinculado a qualquer companhia, efetuando os pagamentos de mensalidades integralmente ou poderão aderir às campanhas nas épocas existentes e disponibilizadas pela **CONVENENTE**, nas condições ofertadas e desde que obedecidos os respectivos regulamentos.

#### 4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

- 4.1. Cabe à **CONVENENTE** realizar a concessão do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), nos moldes da cláusula segunda deste instrumento, mediante constatação de cumprimento do disposto na cláusula 1.3.
- 4.2. Cabe à **CONVENENTE** providenciar para que a Unidade Educacional em que haja beneficiários indicados pela **CONVENIADA**, mantenha seu cadastro devidamente atualizado para cumprimento desta parceria.
- 4.3. A **CONVENENTE** deverá fornecer todas as informações, quando não possuírem caráter sigiloso e observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber e, que forem solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), do presente convênio.

#### 5 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 5.1. Caberá à **CONVENIADA** preencher a Ficha de Cadastro de Cooperação e Parceria constante do Anexo I e apresentar a documentação constante do Anexo II, ambos deste Termo.





- 5.2. Divulgar amplamente aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) a existência desta parceria e fornecer a comprovação do vínculo de que trata a cláusula 1.3., semestralmente, para fins de renovação da matrícula dos **BENEFICIÁRIOS** para o semestre seguinte e/ou informar da ocorrência das causas mencionadas na cláusula 3.2. deste convênio.

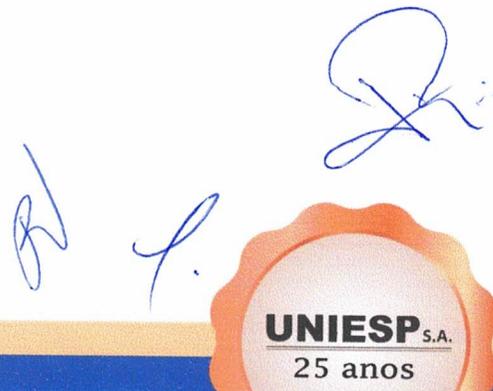
## 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES

- 6.1. Caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), assumir a responsabilidade financeira integral do curso regulamentada pelos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, levando-se em consideração a aplicação dos respectivos descontos, desde que cumpridas todas as obrigações pelos **BENEFICIÁRIOS**.

## 7 – DA VALIDADE E DA RESCISÃO

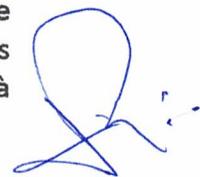
- 7.1. Esta parceria é celebrada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período ou sofrer alterações regulamentadas por meio de aditivo próprio que ficará fazendo parte integrante obrigatória deste Termo.
- 7.2. Resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos pelos **BENEFICIÁRIOS** nesse período, a presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, **sem penalidades e indenizações**, por qualquer das partes, garantido o aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 7.3. Eventual rescisão por iniciativa das partes não prejudicará a aplicação das bolsas já concedidas aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), conforme o disposto na cláusula 2.1. permanecendo as condições, desde que cumpridos os requisitos para a manutenção do benefício.
- 7.4. A assinatura deste Termo revoga eventuais termos ou orientações divergentes e prevalecerá, no que colidir, sobre instruções verbais, instrumentos ou acordos anteriormente firmados.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 8.1. O presente Termo não implica em qualquer vínculo societário, nem acarreta solidariedade entre os pactuantes, permanecendo cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, previdenciário ou acidentário, sem exceções.
- 8.2. A relação estabelecida pela presente parceria não caracteriza vínculo empregatício ou trabalhista de nenhuma natureza entre as partes, tendo em vista a eventualidade das atividades propostas nesta parceria, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.
- 8.3. É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.4. Considerando que é de total exclusividade e competência da **CONVENENTE**, sem participação da **CONVENIADA**, a gestão dos cursos ofertados e descontos que serão concedidos, bem como os processos de ingresso, matrículas, suspensão e trancamento de matrículas, recebimento e cobranças de mensalidades, acompanhamento regular do aluno durante o curso, etc., tem-se que toda e qualquer demanda, judicial ou extrajudicial, interposta pelos beneficiários e seus dependentes em relação a qualquer ato praticado pela instituição de ensino ou a este termo de convênio, bem como concernente ao curso, processos seletivos, matrículas, requerimentos, cobranças, expulsões, suspensões, trancamentos, impugnação de provas e resultados, indenizações decorrentes da gestão dos cursos da instituição de ensino ou qualquer outro ato praticado relacionado à instituição de ensino da **CONVENENTE**, enfim, toda e qualquer reclamação ou demanda pertinentes aos cursos objeto deste Termo e aos atos da **CONVENENTE**, serão única e total responsabilidade desta, desde logo, isentando a **CONVENIADA**.
- 8.5. Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), constituem uma relação jurídica exclusiva entre esses **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes e a **CONVENENTE**, sem qualquer responsabilidade jurídica da **CONVENIADA**, cabendo à **CONVENENTE** responder pelas demandas que forem propostas de forma exclusiva, pedindo a exclusão da **CONVENIADA**, de forma incontinenti, caso tenha sido arrolada no polo passivo pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente).
- 8.6. A **CONVENENTE** isenta, neste ato, a **CONVENIADA**, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) à **CONVENENTE**.





## 9 – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP para nele serem dirimidas todas as divergências oriundas da execução desta parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por assim estarem justas e contratadas, rubricam todas as folhas e assinam o presente Termo de Parceria e Cooperação Educacional em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2023.

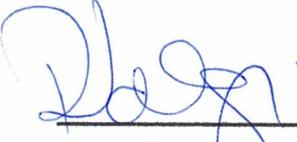
  
Associação Comercial e Em. de Dracena

CONVENIADA

  
UNIESP S.A.

CONVENENTE

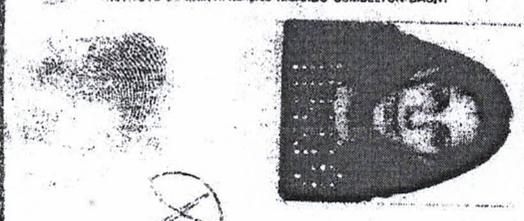
### TESTEMUNHAS:

  
Nome: *Isabela Cristina Alves*  
CPF/MF: *062.133.478-28*

  
Nome:  
CPF/MF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO 902  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.100.497-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUN/82

NOME MARIA NELI VIEIRA KATO

FILIAÇÃO JULIO BRAGA VIEIRA

E MARIA APARECIDA DE FREITAS VIEIRA

NACIONALIDADE OURO VERDE -SP DATA DE NASCIMENTO 19/JAN/1972

DDC ORIGEM DRACENA SP  
 DRACENA  
 CC-LV-8039/PLS.0023/N.011882

CPF 120991998/25

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
 MARIA NELI VIEIRA KATO

Nº de Inscrição 120991998-25 Data do Nascimento 19/01/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
 MARIA NELI VIEIRA KATO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 31/10/96





## Associação Comercial e Empresarial de Dracena

### ATA DE POSSE DA DIRETORIA – GESTÃO 2023/2024.

Aos dezanove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e tres, na sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DRACENA, às 11:00 horas, deu-se início a Reunião de Posse da nova diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Dracena, localizada à Avenida Rui Barbosa, 1013 – Dracena, estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ/MF 44.877.611/0001-98. O presidente da associação comercial Senhor Arildo Luciano Gerlin da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentou aos presentes o saldo de R\$ 103.474,14 em contas bancárias da associação.

Foi informado também a existência de contas a pagar até 31 de janeiro de 2023 no valor de R\$ 70.986,51 e de contas a receber no valor de R\$ 29.499,79, resultando assim num saldo final de R\$ 61.987,42, informou ainda que a entidade possui um saldo a receber de promoções no valor de R\$ 24.687,50 ate março de 2023.

A associação Comercial possui uma conta capital no sicoob/Paulista em cotas no valor atualizado na data de hoje de R\$ 35.220,59.

Ao final o presidente agradeceu a todos de sua diretoria pela confiança e pelo apoio recebido e deu a posse a presidente eleita Sra. Maria Neli Vieira Kato e a diretoria eleita para o Biênio 2023/2024, a saber:

Presidente	Maria Neli Vieira Kato
Vice-presidente	Arildo Luciano Gerlin da Silva
1º Secretário	Douglas Pontes Castilho
2º Secretário	Renata Almeida de Brito
1º Tesoureiro	Luiz Carlos Scaliante
2º Tesoureiro	Fernando Silva Noguerol Barros

#### Conselho Deliberativo

Eduardo Rebuci dos Reis Alves  
Juliana Guedes Sales  
Paulo Rogerio Zimiani Garcia  
Graciana Maria Machado Torres  
Gabriela Milanez Morgado de Abreu  
Lucas Tanganini dos Santos  
Bruno Dancieri Silveira  
Edival Bruno Troiano  
Thabath Cevallos Menegucci  
Hugo Okina Nakano  
Juliano Baravelli Vicente



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786

E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zabetini - Oficial



## Associação Comercial e Empresarial de Dracena

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial e Empresarial de Dracena, realizada em dez de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Dracena, estado de São Paulo, na sede social da Associação Comercial, localizada à Avenida Rui Barbosa 1013, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, mediante convocação feita pelo presidente Sr. Arildo Luciano Gerlin da Silva e pelo primeiro secretário Douglas Castilho Pontes e no início da reunião, o senhor presidente leu o edital de convocação o qual foi publicado no Jornal Regional de Dracena, nas edições dos dias 28 e 29 de Dezembro de 2022, do qual constava o seguinte: Edital de Convocação – A ACE – Associação Comercial e Empresarial de Dracena convoca os seus associados quites com suas obrigações sociais para as eleições do Biênio 2023 /2024 a serem realizadas no próximo dia 10 de Janeiro de 2023, terça-feira das 14:00 às 17:00 horas em sua sede social, à Avenida Rui Barbosa 1013, Dracena-SP, conforme determina o estatuto social e de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária de 05/12/1993. O prazo para apresentação das chapas que pretendam concorrer vencerá no dia 05/01/2023 às 16h00, na sede da secretaria. Somente poderão concorrer a cargo eletivo, conforme dispõe alteração estatutária, os associados que não possuem impedimento de ordem legal. Dracena, 28 de Dezembro de 2022. Arildo Luciano Gerlin da Silva - Presidente e Douglas Castilho Pontes –1º Secretário. Após a leitura do edital o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Foi apresentada somente uma chapa denominada “Dracena Contemporânea” tendo como presidente a Sra. Maria Neli Vieira Kato, que foi registrada nessa secretaria no dia 05 de Janeiro de 2023 às 15h00. Logo em seguida foi composta a mesa de trabalho a qual ficou assim constituída: Presidente – Miriam Sandra Peres Santos e como mesário – Rogerio Luciano Pires. O Senhor Presidente vistoriou a urna bem como as cédulas de votação nas quais constava eleição da ACE biênio 2023/2024, chapa única “Dracena Contemporânea”, e não havendo nada de anormal foi determinado que procedesse a lacração da urna às 14h00 e deu-se início aos trabalhos e o encerramento foi às 17h05 e logo em seguida iniciou-se a apuração contando com a presença da imprensa escrita através do,

*Handwritten signature*

DIGITALIZADO  
AUTENTICADO





# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786  
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zobotini - Oficial



Site Bastidores da Notícias e do Site Jorge Zanoni.com.br e as presenças da candidata a presidente Sra. Maria Neli Vieira Kato, do presidente Biênio 2021/2022 Sr. Arildo Luciano Gerlin da Silva e da gerente administrativa da ACE Sra Rosana Cristina Valcezi, ao termino da apuração a mesa de trabalho informou que foram 48 associados votantes sendo os 48 votos validos a favor da chapa. Sendo assim o presidente declarou eleita a chapa "Dracena Contemporânea", cuja posse será dada oportunamente tendo como membros da nova diretoria os seguintes elementos: Presidente Maria Neli Vieira Kato, Vice-presidente Arildo Luciano Gerlin da Silva, 1º secretário Douglas Pontes Castilho, 2º secretária Renata Almeida de Brito, 1º Tesoureiro Luiz Carlos Scaliante, 2º Tesoureiro Fernando Silva Nogueira Barros e o conselho deliberativo composto pelos senhores, Eduardo Rebuci dos Reis Alves, Juliana Guedes Sales, Paulo Rogerio Zimiani Garcia, Graciana Maria Machado Torres, Gabriela Milanez Morgado de Abreu, Lucas Tanganini dos Santos, Bruno Dancieri Silveira, Edival Bruno Troiano, Thabath Cevallos Menegucci, Hugo Okina Nakano e Juliano Baravelli Vicente. O presidente agradeceu a todos os presentes e deu-se por encerrada a assembleia. Finalizando os trabalhos o senhor Presidente solicitou a mim Rogerio Luciano Pires que redigisse a presente ata e colhesse a assinatura dele e dos componentes da mesa de trabalho. Dracena 10 de Janeiro de 2023.

Arildo Luciano Gerlin da Silva - Biênio 2021/2022

Miriam Sandra Peres Santos - Presidente da mesa

Rogerio Luciano Pires - Mesário

Reconheço por semelhança as assinaturas e firmas dos ASSÍDUOS: ARILDO LUCIANO GERLIN DA SILVA (11771) - MESA DE TRABALHO; MIRIAM SANDRA PERES SANTOS (24001); ROSANA DE OLIVEIRA ANTUNZ - Oficial Sobretela. Dracena, 7 de fevereiro de 2023. R4 R,11. Beatriz Castro Kavano Escrevente

112014  
FIRMA 1  
S10280AA0100733

RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS E FIRMAS DECRETADA COMANDO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE DRACENA - SP

Reconheço por semelhança as assinaturas e firmas dos ASSÍDUOS: ARILDO LUCIANO GERLIN DA SILVA (11771) - MESA DE TRABALHO; MIRIAM SANDRA PERES SANTOS (24001); ROSANA DE OLIVEIRA ANTUNZ - Oficial Sobretela. Dracena, 7 de fevereiro de 2023. R4 R,11.

DIGITALIZADO  
COM VÍDEO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Página: 0002/0003  
Rubrica







**ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DRACENA**

44.877.611/0001-98

AV. RUI BARBOSA,1013 - CENTRO - DRACENA - SP CEP: 17900-000

Telefone: (18) 3821-8811

**Dados Cadastrais**

<b>Código:</b>	771.283	<b>Documento:</b>	19.347.410/0001-31
<b>Nome:</b>	UNIESP - UNIDADE DRACENA	<b>Razão:</b>	UNIESP S/A
<b>Nasc/Fundação:</b>	02/12/2013	<b>Capital Social:</b>	0,00
<b>Inscrição Municipal:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Tipo de Empresa:</b>		<b>Mostra no Site:</b>	NAO
<b>Midia de Filiação:</b>		<b>Data de Filiação:</b>	30/08/2023

**Contato e Telefones**

<b>Contato:</b>		<b>Envia Mala Direta:</b>	SIM
<b>Telefone 1:</b>	(18) 99648-6790	<b>Celular:</b>	
<b>Telefone 2:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>E-mail 1:</b>		<b>Site:</b>	
<b>E-mail 2:</b>			

**Endereço**

<b>Endereço:</b>	AV EXPEDICIONARIOS	<b>Número:</b>	1413
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Complemento:</b>	
<b>Cidade:</b>	DRACENA	<b>UF:</b>	SP
		<b>CEP:</b>	17900-000

**Classificações**

<b>Setor:</b>	999- SETOR NAO CADASTRADO	<b>Ramo:</b>	379 - PRESTA?AO DE SERVI?OS
<b>Segmento:</b>	3 - SERVICOS	<b>Ramo Interno:</b>	99999999 - RAMO INTERNO NAO CADASTRADO
<b>Parceria:</b>	999999 - PARCERIA NAO CADASTRADA	<b>Ramo CNAE:</b>	99999999 - RAMO CNAE NAO CADASTRADO
<b>Carteira:</b>	999999 - CARTEIRA NAO CADASTRADA	<b>Porte:</b>	9999 - PORTE NAO CADASTRADO
<b>Carteira 2:</b>	999999 - CARTEIRA 2 NAO CADASTRADA		
<b>Carteira 3:</b>	999999 - CARTEIRA 3 NAO CADASTRADA		

**Faturamento**

<b>Fatura:</b>	SIM	<b>Dia de Vencimento:</b>	
<b>Tab. Transações:</b>	1 - TABELA PADRAO TIPO 1	<b>Tab. Mensalidade:</b>	1 - MENSALIDADE R 77,00
<b>Taxa de Adesão:</b>	NAO	<b>Desc. Negociado:</b>	
<b>Grupo:</b>		<b>Cobra Anual:</b>	NAO
<b>Envia Bol. Impresso:</b>	SIM	<b>Optante Simples:</b>	NAO

**Vendas****Datas Manutenções**

<b>Inclusão:</b>	30/08/2023	<b>Alteração:</b>	
<b>Exclusão:</b>		<b>Reativação:</b>	

